



CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Rua Júlio Martinez Benevides nº 195-S - Centro
Tel. (65) 3311-4600 site: www

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCOLO

Nr.: 124/2018



2 903 80 001240

VOLUMES: 1

Assunto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Data Cadastro: 29/03/2018 Hora: 10:41:22

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - Documento: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 29/2018

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **029/2018**

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAÍ) DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

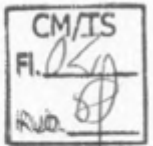
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2018.

[Handwritten signature]



**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029/2018.

Tangará da Serra, 29 de março de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilúcido Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAÍ) DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É de conhecimento geral que as práticas esportivas refletem diretamente em todos os aspectos da nossa sociedade, seja na melhoria da saúde física ou emocional e na promoção da qualidade de vida e longevidade.



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

Além disso, o esporte como política pública é de primordial importância para o desenvolvimento social, uma vez que proporciona a inclusão de crianças, jovens e adultos, e revela grandes talentos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Esportes possui a mesma estrutura organizacional e quadro de pessoal nos últimos 15 (quinze) anos, e com o objetivo de melhorar e ampliar nossos atendimentos à população, vimos apresentar a criação de quatro cargos de coordenação técnica voltados às modalidades específicas que atuarão diretamente nas escolinhas, junto às seleções amadoras de todas as faixas etárias, além da coordenação e organização de jogos e eventos.

Não temos como melhorar nossos indicadores de desempenho, promover nossas crianças e jovens na vida desportista, se não houver um olhar direto para as suas necessidades e anseios.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável.

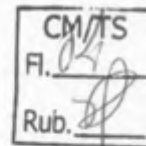
Respeitosamente,


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 029, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DO GRUPO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAÍ) DE FUNÇÕES COMISSIONADAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as Coordenações Técnicas da Modalidade de Futebol, de Handebol, Voleibol e Futsal, na Estrutura Organizacional do Município de Tangará da Serra/MT, acrescentando as "alíneas a.3, a.4, a.5 e a.6", no inciso VI, do art. 2º, da Lei n.º 2099, de 29 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT., compreende:

[...]

VI - Secretaria Municipal de Esportes:

a)- Departamento de Esportes;

a.1) – Coordenação e apoio administrativo.

a.2) – Coordenação Técnica Esportiva;

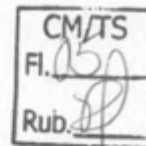
a.3) – Coordenação Técnica da modalidade de Futebol;

a.4) – Coordenação Técnica da modalidade de Handebol;

a.5) – Coordenação Técnica da modalidade de Voleibol;

a.6) – Coordenação Técnica da modalidade de Futsal."

Art. 2º Ficam criados os cargos de Coordenador Técnico da modalidade de Futebol, Coordenador Técnico da modalidade de Handebol, Coordenador Técnico da modalidade de Voleibol e Coordenador Técnico da



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(0xx65) 3311 - 4801 e 3311-4800

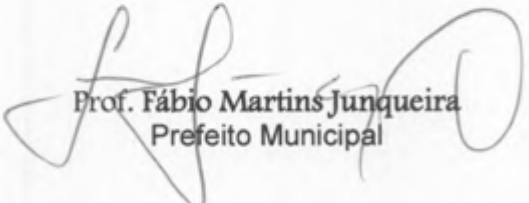
modalidade de Futsal, a serem acrescidos no anexo II, do Grupo de Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI) da Lei Municipal n.º 2.432, de 21 de novembro de 2005, que modificou a Lei municipal n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, o seguinte:

DESCRIÇÃO	VAGAS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador Técnico da modalidade de Futebol	01	DAI-II	R\$ 2.513,58
Coordenador Técnico da modalidade de Handebol	01	DAI-II	R\$ 2.513,58
Coordenador Técnico da modalidade de Voleibol	01	DAI-II	R\$ 2.513,58
Coordenador Técnico da modalidade de Futsal	01	DAI-II	R\$ 2.513,58

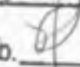
Art. 3º As atribuições dos cargos, ora criados pela presente lei, estão contidas no anexo I, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e oito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGOS

CM/TS
Fl. 06
Rub. 

SETOR: Secretaria Municipal de Esportes

TÍTULO: Coordenador Técnico da Modalidade de Futebol

SUBORDINAÇÃO: Chefia do Setor

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

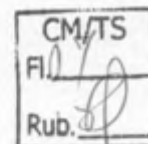
Coordenar, supervisionar, promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento da modalidade de futebol, com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando o desempenho das seleções amadoras e das escolinhas, bem como da organização de jogos e eventos voltados ao futebol.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas do futebol;
- Planejar as atividades voltadas à modalidade de futebol;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, desse rendimento esportivo dos assistidos pela Secretaria Municipal de Esportes na modalidade de Futebol;
- Aprimorar os processos que conduzem ao alto rendimento esportivo;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, distritos e povoados;
- Elaborar o plano de atividades e grade de ações semanais para os monitores nos distritos e povoados e implementar sua execução;
- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais dos distritos;
- Implementar projetos e programas esportivos juntamente com rede escolar Estadual, Municipal e Particulares;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Ministras oficinas de futebol, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas do futebol demandados pela comunidade.
- Prestar contas dos programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo setor;
- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais desportivos;
- Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos;
- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pelas comunidades nos Distritos e ações implementadas pela Secretaria Municipal de Esporte;

Análise do Cargo:





- Carga Horária: 40 (quarenta) horas;
- Escolaridade Mínima: Professor de Educação Física e ou profissional técnico devidamente registrado no CREF - Conselho Regional de Educação Física;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável pela supervisão, além de uma vivência esportiva sólida, se possível uma formação de nível superior, e, sobretudo, que acompanhe permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas e administrativas. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: Carteira de Registro Profissional do CREF - Conselho Regional de Educação Física e certidão negativa do respectivo conselho.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade, professores e/ou alunos;
- Por contatos: contatos frequentes com subordinados, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de risco: moderado;
- Riscos: fadiga muscular e ergonômica;
- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SETOR: Secretaria Municipal de Esportes
TITULO: Coordenador Técnico da Modalidade de Futsal
SUBORDINAÇÃO: Chefia do Setor

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Coordenar, supervisionar, promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento da modalidade de Futsal, com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando o desempenho das seleções amadoras e das escolinhas, bem como da organização de jogos e eventos voltados ao Voleibol.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas do Futsal;
- Planejar as atividades voltadas à modalidade de Futsal;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, desse rendimento esportivo dos assistidos pela Secretaria Municipal de Esportes na modalidade de Futsal;
- Aprimorar os processos que conduzem ao alto rendimento esportivo;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, distritos e povoados;
- Elaborar o plano de atividades e grade de ações semanais para os monitores nos distritos e povoados e implementar sua execução;
- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais dos distritos;
- Implementar projetos e programas esportivos juntamente com rede escolar Estadual, Municipal e Particulares;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Ministras oficinas de Futsal, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas do futebol demandados pela comunidade.
- Prestar contas dos programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo setor;
- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais desportivos;
- Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos;
- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pelas comunidades nos Distritos e ações implementadas pela Secretaria Municipal de Esporte;

Análise do Cargo:

- Carga Horária: 40 (quarenta) horas;



- Escolaridade Mínima: Professor de Educação Física e ou profissional técnico devidamente registrado no CREF - Conselho Regional de Educação Física;

- Tempo de Experiência: indiferente;

- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável pela supervisão, além de uma vivência esportiva sólida, se possível uma formação de nível superior, e, sobretudo, que acompanhe permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas e administrativas. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.

- Idade: a partir de 18 anos;

- Registro Profissional: Carteira de Registro Profissional do CREF - Conselho Regional de Educação Física e certidão negativa do respectivo conselho.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade, professores e/ou alunos;

- Por contatos: contatos frequentes com subordinados, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;

- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;

- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;

- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de risco: moderado;

- Riscos: fadiga muscular e ergonômica;

- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

[assinatura]

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGOS

CM/TS
Fl. 10
Rub. 2

SETOR: Secretaria Municipal de Esportes
TÍTULO: Coordenador Técnico da Modalidade de Handebol
SUBORDINAÇÃO: Chefia do Setor

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Coordenar, supervisionar, promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento da modalidade de handebol, com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando o desempenho das seleções amadoras e das escolinhas, bem como da organização de jogos e eventos voltados ao handebol.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas do handebol;
- Planejar as atividades voltadas à modalidade de handebol;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, desse rendimento esportivo dos assistidos pela Secretaria Municipal de Esportes na modalidade de handebol;
- Aprimorar os processos que conduzem ao alto rendimento esportivo;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, distritos e povoados;
- Elaborar o plano de atividades e grade de ações semanais para os monitores nos distritos e povoados e implementar sua execução;
- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais dos distritos;
- Implementar projetos e programas esportivos juntamente com rede escolar Estadual, Municipal e Particulares;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Ministras oficinas de handebol, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas do futebol demandados pela comunidade.
- Prestar contas dos programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo setor;
- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais desportivos;
- Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos;
- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pelas comunidades nos Distritos e ações implementadas pela Secretaria Municipal de Esporte;

Análise do Cargo:



- Carga Horária: 40 (quarenta) horas;
- Escolaridade Mínima: Professor de Educação Física e ou profissional técnico devidamente registrado no CREF - Conselho Regional de Educação Física;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável pela supervisão, além de uma vivência esportiva sólida, se possível uma formação de nível superior, e, sobretudo, que acompanhe permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas e administrativas. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: Carteira de Registro Profissional do CREF - Conselho Regional de Educação Física e certidão negativa do respectivo conselho.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade, professores e/ou alunos;
- Por contatos: contatos frequentes com subordinados, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de risco: moderado;
- Riscos: fadiga muscular e ergonômica;
- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.

(A)

ANEXO I
DESCRIÇÃO DE CARGOS

CM/TS
Fl. <u>24</u>
Rub. <u>3</u>

SETOR: Secretaria Municipal de Esportes
TITULO: Coordenador Técnico da Modalidade de Voleibol
SUBORDINAÇÃO: Chefia do Setor

DESCRIÇÃO DO CARGO:

Descrição Sumária:

Coordenar, supervisionar, promover, facilitar e fazer funcionar, na forma e no conteúdo, as práticas de treinamento da modalidade de Voleibol, com uniformização de diretrizes e princípios, estimulando o desempenho das seleções amadoras e das escolinhas, bem como da organização de jogos e eventos voltados ao Voleibol.

Principais Atividades:

- Acompanhar permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas do Voleibol;
- Planejar as atividades voltadas à modalidade de Voleibol;
- Controlar rigorosamente, individual e coletivo, desse rendimento esportivo dos assistidos pela Secretaria Municipal de Esportes na modalidade de Voleibol;
- Aprimorar os processos que conduzem ao alto rendimento esportivo;
- Assessorar e auxiliar tecnicamente as atividades desportivas e de lazer praticadas pelas entidades organizadas legalmente: Escola, Associação Local, distritos e povoados;
- Elaborar o plano de atividades e grade de ações semanais para os monitores nos distritos e povoados e implementar sua execução;
- Conferir e monitorar a execução de atividades semanais dos distritos;
- Implementar projetos e programas esportivos juntamente com rede escolar Estadual, Municipal e Particulares;
- Executar outros encargos semelhantes e outras atividades, conforme solicitado pelo gestor da pasta;
- Ministras oficinas de Voleibol, ensinando os fundamentos básicos e regras básicas do futebol demandados pela comunidade.
- Prestar contas dos programas e atividades esportivas desenvolvidas pelo setor;
- Fiscalizar os envolvidos na execução das atividades esportivas obedecendo aos critérios éticos, morais e os parâmetros convencionais desportivos;
- Controlar os materiais físicos esportivos destinados aos programas e eventos esportivos;
- Colaborar na execução de todos os eventos esportivos, culturais realizados pelas comunidades nos Distritos e ações implementadas pela Secretaria Municipal de Esporte;

Análise do Cargo:

(Handwritten signature)

- Carga Horária: 40 (quarenta) horas;
- Escolaridade Mínima: Professor de Educação Física e ou profissional técnico devidamente registrado no CREF - Conselho Regional de Educação Física;
- Tempo de Experiência: indiferente;
- Conhecimentos necessários: pertinentes ao cargo e a modalidade a qual será responsável pela supervisão, além de uma vivência esportiva sólida, se possível uma formação de nível superior, e, sobretudo, que acompanhe permanentemente os avanços constantes das técnicas e ciências esportivas e administrativas. E ainda, é indispensável que este profissional tenha também liderança, capacidade de avaliar situações com ponderação e equilíbrio, capacidade de comunicação e relacionamento.
- Idade: a partir de 18 anos;
- Registro Profissional: Carteira de Registro Profissional do CREF - Conselho Regional de Educação Física e certidão negativa do respectivo conselho.

Responsabilidades envolvidas:

- Por erros: que tragam transtornos ou prejuízos à municipalidade, professores e/ou alunos;
- Por contatos: contatos frequentes com subordinados, servidores públicos, gestores e sociedade em geral, exigindo tato nas relações interpessoais;
- Por máquinas ou equipamentos: todos necessários para sua atuação;
- Por pareceres: em algumas situações que sejam de sua responsabilidade técnica;
- Por dados confidenciais: todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de Trabalho:

- Ambiente de risco: moderado;
- Riscos: fadiga muscular e ergonômica;
- Ambiente de trabalho: adequadas às atividades desenvolvidas.





CM/TS
Fl. 12
Rub. 10

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Esportes

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Nº 002/2018

TIPO:	<input type="checkbox"/> Geração de Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória. De Caráter Continuado
OBJETO:	Criação dos Cargos de Coordenador Técnico da Modalidade de Futebol, Handebol, Voleibol e Futsal.	
JUSTIFICATIVA:	Estudo de Impacto Orçamentário, e Financeiro, prevendo a possibilidade de ampliar as despesas com pessoal de caráter continuado com a criação de 04 coordenações técnicas para desenvolvimento das atividades esportivas.	

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Despesas com Pessoal, referente à criação de Cargos Comissionados para atender a Secretaria de Infraestrutura.

Cargo	Jornada (h)	Nº de Vagas	Vectos.	Comissão	Total
Coordenador Técnico da Modalidade de Futebol	40	1	2.513,58	879,75	3.393,33
Coordenador Técnico da Modalidade de Handebol	40	1	2.513,58	879,75	3.393,33
Coordenador Técnico da Modalidade de Voleibol	40	1	2.513,58	879,75	3.393,33
Coordenador Técnico da Modalidade de Futsal	40	1	2.513,58	879,75	3.393,33
TOTAL					13.573,33

1.2 – Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa atual e as contratações previstas para o exercício de 2018 e para os dois anos subsequentes. Foi considerado no cálculo aumento estimado de 8% de reajuste anual no mês de maio de 2018 e obrigações patronais de 23,28%.

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	0,00	14.659,20	15.831,93
Fevereiro	0,00	14.659,20	15.831,93
Março	0,00	14.659,20	15.831,93
Abril	0,00	14.659,20	15.831,93
Maio	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Junho	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Julho	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Agosto	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Setembro	14.659,20	15.831,93	17.098,49



CM/TS
Fl. 15
Rub. 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Esportes

Outubro	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Novembro	14.659,20	15.831,93	17.098,49
Dezembro	14.659,20	15.831,93	17.098,49
13º	10.994,40	15.831,93	17.098,49
1/3 férias	0,00	5.276,78	5.698,93
Sub.total	128.267,99	162.423,39	175.417,26
INSS (23,28)	29.860,79	37.812,17	40.837,14
Total	158.128,77	200.235,56	216.254,40

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Esporte, com as despesas dos novos cargos já inclusas:

NAT.DESP.	DESCRIÇÃO	TOTAL	JAN/FEV	MAR/ABRIL	MAIO/DEZ	SALDO
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	127.000,00	16.657,44	16.657,44	80.955,16	12.729,96
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	28.000,00	3.664,62	3.664,62	17.810,05	2.860,71
3.1.90.94.00.00	INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	15.000,00	0	0	0	15.000,00
3.1.91.13.03.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TOTAL		170.500,00	20.322,06	20.322,06	98.765,21	31.090,67

DESCRIÇÃO	TOTAL	JAN/FEV	MAR/ABRIL	MAIO/DEZ	SALDO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	v	66.551,35	65.029,12	449.371,00	29.048,53
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	50.000,00	9.178,96	18.408,16	121.666,46	-99.253,58
INDENIZÇÕES E RESTITUIÇÕES 1	110.000,00	400,69	0	0	109.599,31
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	90.000,00	6.847,49	6.140,40	29.976,36	47.035,75
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENC.	500	0	0	0	500,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	100.000,00	25.202,37	29.667,52	149.523,77	-104.393,66
TOTAL	960.500,00	108.180,86	119.245,20	750.537,58	-17.463,64

Saldo do Gabinete do Secretário	31.090,67
Saldo do Departamento de Esportes	-17.463,64
Saldo Total	13.627,03

Considerando as dotações existentes para pessoal, vale ressaltar que foram previstas reajuste de 8% a partir de maio, mais todas as despesas com férias e décimo terceiro salário, bem como e as contratações dos novos cargos, apresentando ainda saldo superavitário suficiente de R\$ 13.627,03.

Em relação à Receita Corrente Líquida prevista, podem ser observados os seguintes percentuais para o Executivo:

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39



CM/TS
Fl. 16
Rub. 2

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Esportes

(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	7.390.473,85	7.855.334,66
RCL	229.955.468,11	243.049.166,59	257.397.750,02
Total do Projeto/ RCL %	0,068%	0,082%	0,084%

Art. 16, inciso II:

II – Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

- Segue em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Demonstrativo conforme Anexo XLII do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ULTIMOS DOZE MESES
PODER EXECUTIVO (JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2017).

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT							
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)							
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017							
a) Mês	Despesa com pessoal		Receita Corrente Líquida		DP/RCL		
	b) Excluído o IRRF	c) Não Excluído IRRF	d) Excluído o IRRF	e) Não Excluído IRRF	f) Excluído o IRRF $r = b/d * 100$	g) Não Excluído IRRF $g = c/e * 100$	
jan/17	7.034.459,18	7.703.085,43	14.334.562,82	15.078.113,90	49,07%	51,09%	
fev/17	7.897.329,97	8.436.463,22	14.050.776,48	14.866.094,21	56,21%	57,53%	
mar/17	8.074.179,75	8.617.040,48	18.415.865,46	19.035.068,64	43,84%	45,27%	
abr/17	8.603.584,32	9.165.648,97	20.599.080,49	21.239.731,67	41,77%	43,15%	
mai/17	8.438.523,76	9.017.605,17	21.677.740,86	22.327.386,28	38,93%	40,39%	
jun/17	8.523.033,24	9.097.773,39	15.870.124,55	16.519.868,58	53,70%	55,07%	
jul/17	8.567.942,54	9.114.452,73	17.781.927,68	18.412.905,89	48,18%	49,50%	
ago/17	8.451.474,07	9.009.435,97	16.421.021,76	17.053.726,60	51,47%	52,83%	
set/17	8.431.906,63	8.990.079,27	15.249.968,73	15.886.373,49	55,29%	56,59%	
out/17	8.431.333,39	8.978.663,32	21.303.429,08	21.931.031,05	39,58%	40,94%	
nov/17	8.699.257,64	9.247.976,94	19.915.012,34	20.571.951,11	43,68%	44,95%	
dez/17	15.286.843,62	16.416.310,25	27.760.586,37	29.000.439,62	55,10%	56,64%	
Soma	106.439.867,11	113.794.595,14	223.360.096,62	231.721.691,04	47,65%	49,11%	
Média (12 meses)	8.869.988,93	9.482.882,93	18.615.008,05	19.310.140,92	47,65%	49,11%	

Observação: Não estão incluídas as despesas de contratos de terceirização, e foi Excluído o IRRF da Folha de Pagamento na Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal, Conforme Resolução de Consulta 29/2016 do TCE/MT e decisão do Prefeito Municipal através do Memorando nº 044/2017-GAB, nas Colunas B, D, E, desta planilha. Assim como foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que as Receitas Provenientes dos Rendimentos da carteira de investimentos dos RPPS não devem ser computadas para cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 30/01/2018.

Tangará da Serra, 28 de março de 2018.

ADEMIR APARECIDO ANIBALE
Secretário Municipal de Esportes



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Esportes



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa decorrente da criação de 04 vagas de coordenação, possui adequação orçamentária e financeira com as Leis: Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e na 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.

Tangará da Serra, 28 de fevereiro de 2018.



ADEMIR APARECIDO ANIBALE
Secretário Municipal de Esportes